

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 475

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA CEG. ACIDENTE/INCIDENTE – OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL – ERT – ESCAPAMENTO DE GÁS NA RUA CAUSADO POR TERCEIROS – RUA APIACA, Nº 203 E/F – SANTA AMÉLIA – BELFORD ROXO/RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E -12/020.396/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º – Considerar cumprido o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 438, de 27/08/2009.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 474
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, PENALIDADE DE MULTA APLICADA POR DELIBERAÇÃO - CORRUAÇÃO - PROCESSO Nº E-23/100.060/2003.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.222/2004, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 059/2003, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Declarar o encerramento da instância administrativa.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 475
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE INCI-DENTE - OCORRÊNCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL - ERT - ESCAPAMENTO DE GAS NA RUA CAUSADO POR TERCEIROS - RUA APÍACA Nº 908 E/F - SANTA AMÉLIA - BEL-FORD ROZARIO.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.390/2007, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 059/2003, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 476
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO - AUTO DE IN-FRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 276/08 - REGULATÓRIO E-12/020.440/2007.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.370/2008, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG RIO em face do Auto de Infração nº 062/2009, de 23/09/2009, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Declarar o encerramento da instância administrativa.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 477
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG - AUTO DE IN-FRAÇÃO.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.320/2007, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Manter o Auto de Infração nº 047/2009 e, consequentemente, a aplicação da multa à Concessionária CEG, inscrita na Causa Baz, capit. 1º, do inciso IV e § 2º do Contrato de Concessão, com base na Deliberação AGENERSA nº 1005/2007, integrada aos termos da Deliberação AGENERSA nº 1203/2007.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 478
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE NA AVENIDA FELICIANO SODRE, 275 - NITERÓI, EM 2005/2006.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/120.171/2006, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 89, de 30 de janeiro de 2007, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Conhecer as informações prestadas pela Concessionária e providenciar as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários e o cumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 483
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, ACIDENTE INCI-DENTE - EXPLOSAO DE CAIXA SUBTERRANEA LOCALIZADA A RUA VISCONDE DE PIRAJÁ, EM FRENTE AO Nº 479 - IPANEMA - RIO DE JANEIRO, EM 17/09/2006.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.025/SEPLANO/2006, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 055/2009, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Retirar os termos do Auto de Infração nº 055/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 300, de 26 de agosto de 2008.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 481
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, AUTO DE IN-FRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 291/08 - REGULATÓRIO E-07/079.379/2001.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2008, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG RIO em face do Auto de Infração nº 058/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31 de janeiro de 2008.
Art. 2º - Retirar os termos do Auto de Infração nº 058/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31 de janeiro de 2008.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 482
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, RECLAMAÇÃO DE CLIENTE - OCORRÊNCIA Nº 75362.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.300/2008, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Acatar a Defesa Prévia da CEG RIO ao Auto de Infração nº 058/2009 de 12 de agosto de 2009, por tempestiva, negando-lhe o provimento.
Art. 2º - Retirar os termos do Auto de Infração nº 058/2009 e do art. 1º da Deliberação AGENERSA nº 201, de 31 de janeiro de 2008.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 484
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG, AQUISIÇÃO DE AQUECEDOR DE FUELO GÁS.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.083/2007, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG em face do Auto de Infração nº 452, de 29/09/2009.
Art. 2º - Conhecer o encerramento do presente processo.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 485
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, ACIDENTE INCI-DENTE RUA MARCHEL DEODORO Nº 21, ES-QUILVA COM A RUA DO IMPERADOR, 601 - CENTRO DE PETROPOLIS-RJ.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.457/2007, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG RIO em face do Auto de Infração nº 420, de 30/07/2009.
Art. 2º - Conhecer o encerramento do presente processo por terem sido atendidos os requisitos satisfatoriamente todos os termos de seu objeto social.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 486
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009**

CONCESSIONÁRIA CEG RIO, AUTO DE IN-FRAÇÃO - PENALIDADE - DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 291/2006 - REGULATÓRIO E-07/079.379/2001.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.313/2008, por unanimidade,
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer a Imputação apresentada pela Concessionária CEG RIO em face do Auto de Infração nº 057/2009, de 12/08/2009 e do art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 291, de 26/02/2005.
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2009
JOSE CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Conseheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conseheira
MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conseheiro
SERGIO BURROWS RAPOSO
Conseheiro
DEPARTAMENTO DE TRANSITO
ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETARIO
***PORTARIA CONJUNTA DETRAN/RJ - SSCS/RJ Nº 49
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

DESCENTRALIZA A SELEÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTARIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e o SUBSECRETARIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 5.250 de 17 de junho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - LDO, Lei nº 5.369, de 08 de janeiro de 2009, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2009, o Decreto nº 41.682, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado para o Exercício de 2009 e o Decreto nº 39.054, de 24 de março de 2006, que dispõe sobre a descentralização da seleção de crédito orçamentário e o constante no processo nº E-12/479/45/2009.

RESOLVEM:

I - Desativar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Créditos orçamentários e demais recursos referentes a 49ª Fase da Rodoviária.
II - VIGÊNCIA: Data de início 24.11.2009 - termo 30.11.2009.

III - DE CONSIDERAR: 203/100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
UCO: 213/300 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ
US: 205/100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - DÉBITO: PT: 2133.06.782.0064.3010
Natureza da Despesa: Fome
3.900.39
Valor - R\$ R\$ 276.296,00

V - PARA EXECUTANTE: 2100 - Secretária de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL
US: 210/200 - Secretária de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS
US: 590/100 - Secretária de Comunicação Social da Casa Civil - SSCS

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2009

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente do DETRAN/RJ

RICARDO LUIZ ROCHA GOTA
Secretário de Comunicação Social da Casa Civil

Contida no D.O. de 24.11.2009.

Id: 838330. A faturar por empenho

